

PIRITUBA/JARAGUÁ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2020-1-091
PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA-JARAGUA
 ENDEREÇO: RUA LUIS CARNEIRO 193 - 2 ANDAR
2019-0.010.160-9 CAROLINA CAMAROTI GARCIA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.011.207-4 CAROLINA CAMAROTI GARCIA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2020-0.003.900-2 JUSSARA DE OLIVEIRA LEONE
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2020-0.004.993-8 JUSSARA DE OLIVEIRA LEONE
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SANTO AMARO

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2020-1-091
PREFEITURA REGIONAL SANTO AMARO
 ENDEREÇO: PRACA FLORIANO PEIXOTO, 54 - 3 ANDAR
2019-0.046.819-7 FLAVIO DOS SANTOS DE ABREU
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÉ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2020-1-091
SUBPREFEITURA SEPREFEITURA REGIONAL SE
 ENDEREÇO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53
2013-0.369.104-0 CAROLINA YOUSSEF BARGIERI DUARTE
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2014-0.294.969-0 FERNANDO FERREIRA LIMA MARTINS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2016-0.148.708-4 OSMAR ALVES
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2016-0.270.210-8 MARIA INES ROLIM
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.124.708-7 GABRIEL DO ROSARIO CORREIA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.032.401-2 JOSE ANDREA LANZILOTTI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CAPELA DO SOCORRO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2020-1-091
PREFEITURA REGIONAL CAPELA DO SOCORRO
 ENDEREÇO: RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499
2019-0.013.809-0 ROBERTO MILAGRES
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2020-1-091
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, N 500
2020-0.005.765-5 TGPSP-68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2020-0.005.766-3 TGPSP-68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2020-0.005.784-1 EMILIO RACHED ESPER KALLAS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2020-0.005.785-0 EMILIO RACHED ESPER KALLAS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2020-0.005.787-6 EMILIO RACHED ESPER KALLAS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 523

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
6059.2019/0002226-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado
Interessados:
 COMUNIQUE-SE:
 Apresentar requerimento padrão-anexo 1, integralmente preenchido e assinado pelo responsável pela atividade e com

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR SUB/VP – U.O. 69.10, RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE ACORDO COM O ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ARTIGO 116-L.O.M.S.P.

Compras Efetuadas							
Data	Empenho	CNPJ/CPF	Fornecedor	Valor da NE	Descrição	Quantidade	Preço Unit. Total
04/05/2020	40967	45.817.467/0001-67	GUARANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.350,00	Areia Média Lavada-	300	94,50 28.350,00
Total das Compras							28.350,00
Serviços Contratados							
Data	Empenho	CNPJ/CPF	Fornecedor	Valor da NE	Descrição	Quantidade	Preço Unit. Total
28/05/2020	46699	00.050.192/0000-00	SERVIDORES DA PREFEITURA REGIONAL - VILA PRUDENTE - AUX. REFEIÇÃO	9.113,23	Auxílio Refeição - RGPS	1	9.113,23 9.113,23
28/05/2020	46704	00.050.192/0000-00	SERVIDORES DA PREFEITURA REGIONAL - VILA PRUDENTE - AUX. REFEIÇÃO	28.051,07	Auxílio Refeição - RPPS maio/20	1	28.051,07 28.051,07
28/05/2020	46735	00.050.192/0000-00	SERVIDORES DA PREFEITURA REGIONAL - VILA PRUDENTE - AUX. REFEIÇÃO	9.974,64	Vale Alimentação RGPS - maio/20	1	9.974,64 9.974,64
28/05/2020	46756	00.050.192/0000-00	SERVIDORES DA PREFEITURA REGIONAL - VILA PRUDENTE - AUX. REFEIÇÃO	23.402,04	Vale Alimentação RPPS - maio/20	1	23.402,04 23.402,04
29/05/2020	46886	00.050.190/0000-00	SERV. PREFEITURA REGIONAL - VILA PRUDENTE - AUX. TRANSPORTE	549,48	Auxílio Transporte- RGPS- maio/2020	1	549,48 549,48
29/05/2020	46890	00.050.190/0000-00	SERV. PREFEITURA REGIONAL - VILA PRUDENTE - AUX. TRANSPORTE	5.301,96	Auxílio Transporte- RPPS- maio/20	1	5.301,96 5.301,96
29/05/2020	47091	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL SA	5.922,84	Prest. de Serv. de telefonia móvel prorrogação por 12 meses	1	5.922,84 5.922,84
Total dos Serviços							82.315,26
Total das Compras e Serviços contratados .							110.665,26
Total de Cancelamentos							0,00

indicação do responsável técnico, que deverá ser engenheiro civil ou arquiteto; corrigir áreas, pois total que consta nos dois lotes é de 130,00m², esclarecer a área ocupada desse total;
 Para a atividade em questão serão necessárias uma vaga a cada 75,00m², mais uma vaga especial, mais uma de carga e descarga; apresentar contrato de locação em local devidamente licenciado, isto é, estacionamento com seu respectivo Auto de Licença de Funcionamento, distante no máximo a 300 metros da atividade; ou apresentar planta aprovada para o uso pretendido para os dois lotes;
 CCM para o endereço;
 Portaria 017/SMSP/GAB/16
 ART/RRT de profissional técnico, que deverá ser engenheiro civil ou arquiteto, indicando descrição da declaração do anexo 2, com cópia comprovante de pagamento;
 CREA/CAU de responsável técnico, que deverá ser engenheiro civil ou arquiteto, e de seu CCM;
 Declaração que não fazem parte do pedido as atividades listadas como CNAES descritas no CNPJ 7739-0/99 e 8590-6/99, visto não serem consideradas atividades de baixo risco.

6060.2019/0000590-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado
Interessados: LARYSSA ROMUALDO VELOSO
 COMUNIQUE-SE:
 ATENÇÃO:
 1) ESTE COMUNIQUE-SE SOMENTE PODERÁ SER ATENDIDO APÓS A SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO;
 2) O PRAZO PARA ATENDIMENTO É DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REFERIDA PUBLICAÇÃO;
 3) OS DOCUMENTOS PARA O ATENDIMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE PEN DRIVE, EM UM ÚNICO ARQUIVO, À RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500 (SALA E), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09H ÀS 17H; NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM VÁRIOS ARQUIVOS;
 4) PLANTÃO PARA DÚVIDAS TÉCNICAS: ÀS TERÇAS-FEIRAS, DAS 9 H ÀS 12H, NO MESMO ENDEREÇO CITADO ACIMA.
 5) APRESENTAR:
 5.1) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO CORRESPONDENTE À PLANTA APROVADA
 5.2) AVCB: ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS COM VALIDADE VIGENTE.

6059.2019/0001573-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado
Interessados: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
 COMUNIQUE-SE:
 ATENÇÃO:
 1) ESTE COMUNIQUE-SE SOMENTE PODERÁ SER ATENDIDO APÓS A SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO;
 2) O PRAZO PARA ATENDIMENTO É DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REFERIDA PUBLICAÇÃO;
 3) OS DOCUMENTOS PARA O ATENDIMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS ATRAVÉS DE PEN DRIVE, EM UM ÚNICO ARQUIVO, À RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500 (SALA E), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09H ÀS 17H; NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM VÁRIOS ARQUIVOS;
 4) PLANTÃO PARA DÚVIDAS TÉCNICAS: ÀS TERÇAS-FEIRAS, DAS 9 H ÀS 12H, NO MESMO ENDEREÇO CITADO ACIMA.
 5) O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR: " DOCUMENTOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ATIVIDADE (CÓPIA DO R.G. E CPF), OUTORGANTES DA PROCUAÇÃO ANEXADA"

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2020-1-091
SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2015-0.065.331-0 ALBERTO ITIMURA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 523

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
6060.2020/0001058-0 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno
Interessados: Edifício Bragança
 COMUNIQUE-SE: Comunicamos o recebimento de correta documentação referente o Comunicado de Poda de 02 exemplares arbóreos, 01 Tipuana (Tipuana tipu) e 01 Resedá gigante(Lagerstroemia speciosa), localizados na área interna do Edifício Bragança, na Rua Gloria de Goitá, 152, Jardim Independência. Responsável Técnico pelo Laudo e execução das podas, Engenheiro Agrônomo Bruno Prietrio Pivosan, CREA 5063142671, ART 28027230200586875.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 523
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
 PA SEI nº 6025.2019/0022423-5
 Interessado: Condomínio Edifício Metropolitan
 Local: Praça Dom José Gaspar, 134 x Av. São Luis, 105
 COMUNIQUE-SE:
 - Aguardar agendamento de vistoria, para que no local sejam avaliadas alternativas à proposta apresentada.
 Obs.: A validação deste documento está condicionada à aprovação da diretoria do DPH e/ou do CONPRESP
 Prazo: 30 dias

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Balançete Financeiro
 Abril/2020 em R\$

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	837,31	1.554,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	121.646.436,51
ORDINÁRIA	837,31	1.554,20	ORDINÁRIA	121.646.436,51
TESOURO MUNICIPAL	-	-	TESOURO MUNICIPAL	115.204.981,06
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	837,31	1.554,20	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-
RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-	RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-
VINCULADA	-	-	VINCULADA	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-
FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-	FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-
OUTRAS FONTES	-	-	OUTRAS FONTES	-
RECEITA CONDICIONADA	-	-	RECEITA CONDICIONADA	-
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-	-	TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-
ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-	ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	31.660.953,03	33.483.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	-
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31.660.953,03	33.483.000,00	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	90.595.589,18	81.928.156,45	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	5.159.965,08
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	89.900.982,88	81.317.873,88	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	995.396,24
EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.263,88	18.324,69	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.341.113,35
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	686.141,37	586.589,88	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	686.961,21
OUTROS RECBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.701,05	8.366,90	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	133.478,28
Saldo DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	7.321.788,58	4.181.430,38	Saldo PARA O MÊS SEGUINTE (IX)	2.772.262,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.321.788,58	4.181.430,38	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.772.262,51
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-
Total (V) = (I+II+III+IV)	129.578.668,10	119.595.140,01	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	129.578.668,10

Carlos Ferreira da Silva Contador CRC 1SP-176431	Leticia Schwarz Diretora de Gestão RG 24.460.528-2	Maria Emilia Nascimento Santos Diretora Geral RG 3.527.636
--	--	--

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Resumo da Execução da Despesa Orçamentária - Parágrafo 3º, do artigo 137, da LOM-SP
 Abril / 2020 em R\$

Despesas	Dotação Orçamentária		Despesa Empenhada		Empenhos Pagos		Empenhos a Pagar
	Inicial	Atualizada	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
DESPESAS CORRENTES	131.292.971,00	131.292.971,00	186.251,82	121.646.118,51	9.647.851,49	21.722.886,74	31.741.189,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.596.669,00	1.596.669,00	92.889,15	618.035,43	978.833,57	108.269,03	403.072,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.696.302,00	129.696.302,00	63.962,37	121.027.084,08	8.669.217,92	21.614.620,71	31.338.117,32
MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00	135.000,00	3.957,85	12.322,45	122.677,55	8.364,60	8.364,60
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.636.000,00	11.636.000,00	4.053,96	5.208.379,03	6.427.620,97	864.662,15	2.834.492,81
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.789.302,00	114.789.302,00	22.195,20	113.296.448,39	1.482.853,81	20.545.948,28	28.981.417,65
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	420.000,00	420.000,00	33.046,73	124.083,56	295.916,44	33.046,73	124.083,56
AUXÍLIO-TRANSPORTE	135.000,00	135.000,00	4.074,21	23.875,98	111.124,02	4.074,21	23.875,98
OUTRAS	2.601.000,00	2.601.000,00	6.342,34	2.371.974,67	229.025,33	158.533,74	465.852,72
DESPESAS DE CAPITAL	681.000,00	681.000,00	1.317,00	1.317,00	579.683,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	581.000,00	581.000,00	1.317,00	1.317,00	579.683,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530.000,00	530.000,00	1.317,00	1.317,00	528.683,00	0,00	0,00
OUTRAS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
Total de Despesa	131.873.971,00	131.873.971,00	187.568,82	121.646.436,51	10.227.534,49	21.722.886,74	31.741.189,76

Carlos Ferreira da Silva Contador CRC 1SP-176431	Leticia Schwarz Diretora de Gestão RG 24.460.528-2	Maria Emilia Nascimento Santos Diretora Geral RG 3.527.636
--	--	--

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Resumo da Execução da Receita Orçamentária - Parágrafo 3º, do artigo 137 DA LOM-SP.
 Abril / 2020 em R\$

Receitas	Valor Realizado			
	Valor Orçado	No Período	% Realizado no Período	% Realizado Até o Período
RECEITAS CORRENTES	500.000,00	0,00	0,00	837,31
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	837,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	500.000,00	0,00	0,00	837,31

Nota: Fechamento da receita orçamentária concluído.

Carlos Ferreira da Silva Contador CRC 1SP-176431	Leticia Schwarz Diretora de Gestão RG 24.460.528-2	Maria Emilia Nascimento Santos Diretora Geral RG 3.527.636
--	--	--

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL 2020/2021

creto Municipal nº 51.197/10, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23/01/10 ou pelo convênio 500.

3.6 - Qualquer pagamento não isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

4.1 - Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades em formulário próprio;

4.2 - Promover e acompanhar as atividades de planejamento e formação;

4.3 - Comunicar ao Contratado quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo e o respectivo período;

4.4 - Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas.

4.5 - Ao final do contrato, solicitar a cada Unidade Educacional de sua jurisdição contemplada com a contratação de um Instrutor de Metais e Percussão, avaliação dos serviços prestados por este no ano (ANEXO VIII)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Ao Contratado compete realizar as atribuições previstas no item 2 do Edital de Credenciamento SME Nº 02/2020, de acordo com a área de atuação pela que foi contratada;

5.2 - Ao Contratado compete cumprir com o cronograma acordado na DRE no ato da contratação

5.3 - Estar disponível para trabalhar, participar de reuniões de organização e formação sempre que solicitado;

5.4 - Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

5.5 - Sensibilizar os participantes para as atividades;

5.6 - Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela SME e Diretorias Regionais de Educação no decorrer do processo;

5.7 - Cumprir as atividades combinadas com a Coordenação Geral nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas de SME e Diretorias Regionais de Educação;

5.8 - Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

5.9 - Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

5.10 - Divulgar e informar o desenvolvimento de atividades externas e internas a Unidade Educacional;

5.11 - Ser assíduo e pontual em todas as ações de assessoria/consultoria contratadas;

5.12 - Submeter-se às reuniões de formação e planejamento junto à SME e Diretorias Regionais de Educação.

5.13 - Submeter suas ações à apreciação, análise e autorização da Coordenação Pedagógica e do Diretor de Escola.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - As atividades desenvolvidas serão monitoradas e avaliadas pela Divisão dos CEUs e da Educação Integral – DICEU da Diretoria Regional de Educação (DREs).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a Diretoria Regional de Educação poderá, com a garantia de defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. - Pela não retirada das notas de empenho ou inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho;

7.1.2. - Em caso de atrasos injustificados de até 20 (vinte) minutos depois da hora marcada para o início das atividades diárias, o contratado estará sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido por dia de atividade.

7.1.3. - Em caso de atraso superior a 20 (vinte) minutos será considerada inexecução parcial cuja penalidade aplicada será multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

7.1.4. - No caso de rescisão do contrato por culpa ou dolo do contratado, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do contrato ainda não executado;

7.1.5. Em caso de acidente, doença ou outro evento que impeça o cumprimento do contrato e que justifique a rescisão contratual pelo contratado, a aplicação da multa será objeto de avaliação pela unidade requisitante da contratação, observado o Decreto Municipal nº 44.279/03;

7.2 - As penalidades tratadas no item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

7.3 - O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1 - Por inadimplência de suas cláusulas;

8.1.2 - Por falta de inscritos nas atividades contratadas;

8.1.3 - Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do (a) Contratado (a);

8.1.4 - Atraso injustificado na execução dos serviços;

8.1.5 - Paralisação dos serviços sem justa causa.

8.1.6 - Por determinação Judicial;

8.1.7 - Por mútuo acordo mediante comunicação com antecedência de 30 dias de antecedência.

8.1.8 - Por parte do contratado em situações de acidente, doença ou similar que impeça a continuidade do cumprimento do contrato, desde que devidamente justificado e após análise da Diretoria Regional de Educação;

8.1.9 - Outras formas previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento SME Nº 02/2020.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO

1) Nome do profissional:

2) Denominação do Projeto:

3) Proposta de Trabalho: (conter os itens abaixo citados):

a. Público alvo: (faixa etária)

b. Justificativa para a Execução do projeto/evento: (Destacar a importância da educação musical, para o público alvo e para a município de São Paulo)

c. Objetivos a serem atingidos pelo projeto: (Descrever os objetivos gerais e específicos do projeto/evento)

d. Metodologia: (Descrever, detalhadamente, a rotina diária de um Instrutor de Instrumentos de Metais e Percussão, indicando as etapas de trabalho)

e. Indicação da coerência entre a proposta de trabalho apresentada com os objetivos e documentos publicados de SME/COCEU, com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 54.452, de 10/10/2013, regulamentado pela Portaria SME nº 5.930 de 14/10/13, que institui na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo, assim como os princípios da Educação Integral que desenvolve as dimensões social, cultural, cognitiva, emocional e física dos estudantes.

ANEXO IV

DECLARO, sob penas da Lei para fins de contratação para atuar como Instrutor de Instrumentos de Metais e Percussão, inscrito no Edital de Credenciamento SME Nº 02/2020, que:

1. Nada devo para a Fazenda Pública Municipal de São Paulo (CADIN);
2. Não sou funcionário público municipal e não possuo impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo;
3. Não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de profissionais que atuam na DICEU da DRE em que ocorrerá a inscrição;
4. Ter disponibilidade para trabalhar, participar das reuniões de organização e de formação nos dias e horários informados pelas unidades contratantes;
5. Possuir Conta Corrente no Banco do Brasil: Agência: _____ Conta corrente: _____
6. Estou em situação regular junto à Receita Federal;
7. Estou ciente de que meu credenciamento NÃO gera direito a contratação.
8. Estou ciente do conteúdo no referido Edital de Credenciamento e aceito incondicionalmente as regras do presente, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto apresentado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V

PROCEDIMENTOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do contratado.
- O Instrutor deverá apresentar à Direção da Unidade Educacional de Atuação os seguintes documentos:
 - Requerimento e Recibo de Pagamento, no qual o Instrutor deverá preencher mensalmente o valor correspondente ao total de horas trabalhadas no mês, nas duas Unidades Escolares, caso o instrutor atue em duas escolas (ANEXO VI);
 - Relatório de Trabalho Desenvolvido e Prestação de Contas, no qual o instrutor deverá indicar o número de aulas previstas no mês e o número de aulas dadas com a descrição das atividades. O número de aulas dadas deverá ser igual ou inferior ao número de aulas previstas no cronograma apresentado na contratação;
 - Comprovante de regularidade perante a Prefeitura Municipal de São Paulo no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL: disponível no site: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
 - Ficha de Dados Cadastrais - FDC: disponível no site: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND: disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2>
 - Comprovante de recolhimento do INSS, em caso do Instrutor declarar recolhimento do INSS em outra fonte de renda.
 - Direção da Unidade Educacional de atuação do contratado deverá encaminhar os documentos listados acima, de forma digitalizada, à DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO de sua jurisdição e em prazo hábil a realização do pagamento (subitem 2.7.1);
 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega de todos os documentos corretamente preenchidos à Unidade Educacional. O pagamento estará de acordo com as normas estabelecidas na Portaria SF nº 92/2014 e suas alterações posteriores.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição de credenciamento de **Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão** para atuarem nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação (para desenvolver atividades musicais) nas atribuições especificadas no Edital de Credenciamento SME Nº 02/2020.

O período de realização das atividades relacionadas acima e a sua forma de atuação são fixados conforme publicações no Diário Oficial da Cidade.

Nome Completo:		
E mail:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Endereço:		
Município:	Bairro:	
CEP:	Ponto de referência:	
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:	PIS/ PASEP/ NIT:	
Conta Banco do Brasil (se houver)	Agência:	Conta corrente:
Escolaridade		
Superior completo ()	Superior em andamento ()	Ensino Médio ()
Curso:	Especialização:	
Instituição:	Ano de conclusão:	
Estuda atualmente? () Não	() Sim	
Observação:		
OPÇÃO DE JORNADA		
() 10 horas Semanais	() 20 horas Semanais	
OPÇÃO DE DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE (selecionar apenas uma opção)		
() DRE Butantã	() DRE Campo Limpo	() DRE Capela do Socorro
() DRE Freguesia/Brasilândia	() DRE Guaianases	() DRE Ipiranga
() DRE Itaquera	() DRE Jaçanã/Tremembé	() DRE Penha
() DRE Pirituba	() DRE Santo Amaro	() DRE São Mateus
() DRE São Miguel		

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VI

REQUERIMENTO / RECIBO / RECOLHIMENTO DE INSS

NOME: _____ PA: _____

REQUERIMENTO

Vem através deste requerer o pagamento no valor de _____ (_____) referente a pagamento de serviços de Instrutor de Metais e Percussão, prestados no mês de _____.

RECIBO

Declara ter RECEBIDO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor discriminado acima.

RECOLHIMENTO DE INSS

SIM* NÃO

Declaro, e assumo sob as penas da lei, que o desconto de minha contribuição previdenciária junto ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS é no valor de _____ (_____) referente ao mês/ano _____ através da empresa _____ sob CNPJ _____.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome:
CPF:
Inscrição no INSS: PIS/PASEP ou NIT:
Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM:
Endereço:

*Obrigatório acompanhamento da cópia do comprovante de recolhimento de INSS

Para fins de atendimento ao disposto no Decreto 53.151/2012 – artigo 10:
Fornecer recibo que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço.

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E FESTIVAIS

Eu, _____, Instrutor de Bandas e Fanfarras, credenciado pelo Edital de Credenciamento SME nº XX/2020, com atuação na unidade escolar _____, solicito a ciência e autorização da Diretoria da unidade para participação de _____ alunos no seguinte evento/festival de música _____, que será realizado no dia _____ no seguinte horário: das _____ às _____.

A Organização/Promoção é de responsabilidade de:

- () Diretoria Regional de Educação
() Secretaria Municipal de Educação
() Outras instituições:

São Paulo, ____/____/_____

Assinatura do Instrutor

Assinatura e Carimbo – Direção

ANEXO VIII

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

UNIDADE DE EXERCÍCIO

EMEF:.....

Diretoria Regional de Educação.....

DADOS DO INSTRUTOR

Nome:.....

3 – PARECER DO CONSELHO DE ESCOLA

Data da reunião do Conselho de Escola: / /

Número total de Alunos envolvidos no projeto:

(Colocar número total de alunos da banda ou fanfarra, linha de frente, iniciação musical e outros alunos atendidos pelo Instrutor)

O(a) Instrutor(a) :

- a) É envolvido e dedicado ao trabalho e aos alunos? () SIM () NÃO
b) É assíduo? () SIM () NÃO
c) É prestativo em atender solicitações para apresentações? () SIM () NÃO
d) É zeloso pelo material da Banda/Fanfarra ou outros instrumentos? () SIM () NÃO
e) Trabalha com mais de uma turma de séries e/ou ciclos diferentes, desenvolvendo diferentes níveis/estágios de conhecimento/formação (ex: turma de iniciantes, intermediário e avançado) como estabeleceu orientação da SME? () SIM () NÃO

* Em caso negativo, justificar no verso o motivo.

Baseado nas questões acima o Conselho de Escola delibera pela:

() Avaliação positiva do Instrutor () Avaliação negativa do Instrutor

* Somente em caso de avaliação negativa a Unidade Escolar deverá fazer por escrito um relatório descrevendo todo trabalho do Instrutor no ano e os motivos que levaram a esta deliberação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

2006-0.197.864-8 - Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Provence Construtora Ltda. Assunto: TCM – TC nº 72.002.359.02-84 – "Escolas de Lata" – Ressarcimento ao erário – Anulação do procedimento pelo TJSP. Com base no Acórdão proferido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com cópia às fls. 332/339 destes autos, o qual manteve a sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, no âmbito do Processo nº 0011642-88.2012.8.26.0053, ANULO o presente procedimento, eis que inexigível o ressarcimento ao erário, pela Provence Construtora Ltda. (CNPJ nº 73.188.336/0001-01), que fora determinado pelo TCM, no âmbito do TC nº 72.002.359.02-84.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – IPIRANGA

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF – INTERESSADO: APM DA UNIDADE ESCOLAR – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – IPIRANGA

À vista dos elementos constantes dos processos abaixo relacionados e nos termos da Lei Municipal nº 13.991/05, Decretos Municipais nº 46.230/05, e 47.837/06, e no disposto na Portaria SME nº 4.554/08, AUTORIZO a lavratura do Termo de Compromisso, entre a Diretoria Regional de Educação IPIRANGA e a Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade Educacional. Objeto: atender com os recursos financeiros, as APM abaixo relacionada, no que se refere à cobertura das despesas enumeradas nos incisos I a VI do artigo 3º da Lei nº 13.991/05, 3º da Lei nº 13.991/05, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a escola.

Diretora Regional de Educação: MARTA MALHEIROS ADRIANO.

Dotações a serem oneradas:
Custeio: 16-11.12.361.1122.2.841-33.50.39.00.0 e Capital: 16-11.12.361.1122.2.841-44.50.52.00.00 Ensino Fundamental
TC/DRE PROCESSO Nº UNIDADE EDUCACIONAL APM
055/DRE-IP/2020 601620200009229-3 EMEF – OLAVO FONTOURA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

Nos termos do disposto no artigo 16 do DECRETO 48.592/07 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de ADIANTAMENTO referente ao mês de Março/2020 relacionado abaixo:

Table with columns: RESPONSÁVEL, PROCESSO, VALOR. Lists names of staff and their corresponding process numbers and values.

Table with columns: Name, Process Number, Value. Lists names of staff and their corresponding process numbers and values.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

Nos termos do disposto no artigo 16 do DECRETO 48.592/07 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de ADIANTAMENTO referente ao mês de Abril/2020 relacionado abaixo:

Table with columns: RESPONSÁVEL, PROCESSO, VALOR. Lists names of staff and their corresponding process numbers and values.